
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 100 /SEMI/2019

Portaria nº. 100 /SEMI/2019
Porto Velho, 03 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.16.00525-00/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR, lotado na Subsecretaria Municipal de Integração – SEMI, matrícula 59297, CPF: 616.995.003-04, suprimento de fundo, no Projeto Atividade em regime de adiantamento, a importância de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Subsecretário Municipal de Agricultura e
Abastecimento/SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B6DDBC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>